

## BANRISUL LICITACOES

---

**De:** BANRISUL LICITACOES  
**Enviado em:** sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023 09:11  
**Para:** Gabriela Dias Barbosa  
**Cc:** legalLATAM; 'Bruna Tamiris Rabelo Pigatto Conte de Lima'  
**Assunto:** ENC: Licitação nº00000915/2023 - Objeto: Prestação de Serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas

À CI & T

Ref.: Licitação nº00000915/2023

Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas para atuação nos diversos times de projetos de desenvolvimento de sistemas da Banrisul Pagamentos, utilizando as metodologias do Banrisul.

Prezados,

Não será possível acatar as alterações propostas. A administração entende que a minuta contratual está em conformidade com as suas necessidades e com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banrisul. Salienta-se que o Grupo Banrisul mantém um padrão em seus instrumentos contratuais, assim, observando a conveniência, discricionariedade e necessidade da administração, a minuta apresentada no edital nº 00000915/2023 não será alterada.

Atenciosamente,



**banrisul**

Gerencia de Licitações e Compras  
Unidade de Licitações e Compras  
(51) 3215-4510 | E-mail: [banrisul\\_licitacoes@banrisul.com.br](mailto:banrisul_licitacoes@banrisul.com.br)

 ANTES DE IMPRIMIR este documento pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE.

**De:** Gabriela Dias Barbosa <[gabrieladb@ciandt.com](mailto:gabrieladb@ciandt.com)>  
**Enviada em:** segunda-feira, 20 de fevereiro de 2023 11:32  
**Para:** BANRISUL LICITACOES <[BANRISUL\\_LICITACOES@banrisul.com.br](mailto:BANRISUL_LICITACOES@banrisul.com.br)>  
**Cc:** legalLATAM <[legallatam@ciandt.com](mailto:legallatam@ciandt.com)>; Bruna Tamiris Rabelo Pigatto Conte de Lima <[brunacl@ciandt.com](mailto:brunacl@ciandt.com)>  
**Assunto:** Licitação nº00000915/2023 - Objeto: Prestação de Serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas

À BANRISUL

Ref.: Licitação nº00000915/2023

Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas para atuação nos diversos times de projetos de desenvolvimento de sistemas da Banrisul Pagamentos, utilizando as metodologias do Banrisul.

Através do presente e-mail apresentamos impugnação e possível negociação de alguns pontos da Minuta Contratual (Lota 01).

1º) Cláusula 2.1.2 – solicitamos a exclusão da cláusula pois ela não se aplica a prestação de serviços. A CI&T não trabalha com contrato com cessão de mão de obra, portanto, a solicitação de envio destes documentos não é pertinente.

2º) Cláusula 2.18 - Nível Mínimo de Serviço Exigido - Não trabalhamos com NMSE

2º) Cláusula 2.18.2.1 – Solicitamos a exclusão da cláusula, não trabalhamos com descontos progressivos em caso de não cumprimento de NMSE.

3º) Cláusula 2.21.14 – solicitamos a alteração da cláusula para uma redação mais equânime: “ Permitir o acesso de prepostos do CONTRATANTE aos assentamentos funcionais ou contratuais de seus empregados e prepostos vinculados ao Contrato, visando averiguar se todos os encargos de natureza fiscal, para-fiscal ou trabalhista, que decorram da execução dos serviços ora pactuados, vêm sendo regiadamente cumpridos, sendo que, caso venha ser constatada e apontada formalmente a existência de irregularidades que possam a vir a causar eventuais passivos de ordem trabalhista, fiscais ou previdenciários, facultará o CONTRATANTE, após notificação a CONTRATADA para regularização no prazo de 15 (quinze) dias, a suspensão dos pagamentos.

4º) Cláusula 4.1 – solicitamos a alteração da cláusula para uma redação mais equânime: “ O pagamento deverá ocorrer até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços/entrega do objeto, conforme serviço medido e com aceite da Unidade Gestora, por crédito em conta corrente em noma da CONTRATADA e por esta indicada”.

5º) Cláusula 4.2 – solicitamos a alteração da cláusula para um redação mais equânime:

6º) Cláusula 4.11 – solicitamos a alteração da cláusula para uma redação mais equânime: “ O CONTRATANTE poderá solicitar outros documentos comprobatórios (declarações e isenções tributárias, certidões, obrigações tributárias, etc) à CONTRATADA para verificação de faturamento.

8º) Cláusula 8.2.2, XI – solicitamos a alteração da cláusula para uma redação mais equânime: “Responder por todo e qualquer dano devidamente comprovado que causar a CONTRATANTE ou a terceiro praticados por seus Prepostos, empregados ou mandatários, inclusive os de decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o direito de regresso, eximindo o Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade”.

9º) Cláusula 8.2.2, XIV – solicitamos a exclusão da cláusula, devidas incorreções, imperfeições serão tratadas na cláusula de garantia.

10º) Cláusula 8.2.2, XVII – solicitamos o aumento do prazo para 30 (trinta) dias.

11º) Cláusula 9ª – Da Indenização – solicitamos a alteração da cláusula para uma redação mais equânime: “Em decorrência das obrigações aqui assumidas, a CONTRATADA assume o compromisso de indenizar o CONTRATANTE por quaisquer importâncias que este seja compelido a desembolsar em favor dos empregados dela, seja a que titulo for, inclusive em se tratando de reclamatória trabalhista com trânsito em julgado, promovida em função do presente ajuste.”

12º) Cláusula 10.2 - DA RESPONSABILIDADE CIVIL – solicitamos a alteração da cláusula para uma redação mais equânime: “10.2 A CONTRATADA assume a responsabilidade pelo danos diretos causados por seus prepostos e empregados a bens ou pessoas”.

Solicitamos ainda a inclusão das seguinte cláusulas neste capítulo.

10.5 A Parte será responsável, até o valor total dos últimos 12 (doze) faturamentos por perdas e danos, devidamente comprovados, causados à outra Parte, decorrentes da execução dos serviços contratados. (cláusula mandatária)

10.5.1 A limitação de responsabilidade prevista no caput acima não será aplicável em caso de comprovado descumprimento das obrigações de confidencialidade, propriedade intelectual e obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias.(cláusula mandatória)

10.5.2 Nenhuma das partes será responsável por lucros cessantes e danos indiretos.

13º) Cláusula 13 – Da Cessão do Contrato – solicitamos a alteração da cláusula para uma redação mais equânime: “ É proibida a cessão, subcontratação ou transferência, total ou parcial do presente Contrato, sem a autorização escrita e expressa do CONTRATANTE”.

14º) Cláusula 15 – Da Utilização do Nome – solicitamos a alteração da cláusula para uma redação mais equânime: “A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncio diversos, impressos,etc, nem tampouco pronunciar-se em nome do CONTRATANTE à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos à atividade deste, bem como sua atividade profissional, sem autorização expressa do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

15º) Cláusula 16 e seguintes, - solicitamos a alteração das cláusulas para uma redação mais equânime:

“ A infração de qualquer cláusula deste Contrato, não regularizada no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação poderá, a critério da Parte inocente, acarretar a imediata rescisão deste Contrato, Aditivos e Anexos, responsabilizando-se a Parte infratora pelas multas previstas neste instrumento e, na ausência delas, na aplicação de multa indenizatória no valor correspondente a 10% (dez por cento) da quantia equivalente a obrigação que deixou de ser prestada em virtude da infração contratual, limitada a 10% do valor total do Contrato, sem embargo de sujeitar-se, ainda, ao pagamento de indenização pelas perdas e danos decorrentes. “

16º) Cláusula 17, II – solicitamos o aumento do prazo para 15 dias – sugestão de redação “ na hipótese do item I, a rescisão deve ser antecedida de comunicação à outra Parte contratante sobre a intenção de rescisão, apontando-se as razões que lhe são determinantes, dando-se o prazo de 15 (quinze) dias para eventual manifestação”.

17º) Cláusula 17.2, VII – solicitamos a alteração da cláusula para uma redação mais equânime: “ A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato a outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a expressa autorização do CONTRATANTE.

18º) Cláusula 18 – DA GARANTIA – sugerimos a inserção da seguinte cláusula:

18.1 Com exceção do entregável contendo exclusivamente serviços de consultoria (desenvolvido a partir de pesquisa de mercado, análise dos dados, informações, documentos, e/ou ambientes), aos quais pela natureza da entrega não se aplica garantia, para os demais serviços prestados pela **CONTRATADA**, salvo estabelecido de outra forma em Proposta Comercial, será concedido a garantia pelo prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da conclusão dos serviços ou da data do aceite dos serviços entregues, ou da data em que os serviços entregues entrarem em produção, aplicando-se o evento que ocorrer primeiro.

18.2 A garantia mencionada na cláusula anterior somente será prestada, desde que não haja alterações no software, ambiente, seja por parte da **CONTRATANTE** ou de terceiros, o mesmo esteja operando nas condições de ambiente de processamento originalmente prescrito na(s) Proposta(s) Comercial(s), e o defeito não decorra de problemas de infra estrutura de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

18.2.1 Será considerado como defeito o comportamento ou resultado do projeto em desacordo com o que foi especificado no presente instrumento e em suas respectivas Propostas.

19º) Cláusula 21.4 – sugerimos alteração desta cláusula para uma redação mais equânime: “Nos casos em que a **CONTRATADA** não comprovar o pagamento dos direitos trabalhistas e previdenciários dos empregados envolvidos na prestação dos serviços, o **CONTRATANTE** poderá, mediante prévio envio de notificação para o **CONTRATADO** no prazo de 15 (quinze) dias, utilizar os valores das faturas ou ainda a garantia apresentada pela **CONTRATADA** para realizar o pagamento diretamente ao trabalhadores.

20º) Solicitamos a inclusão das seguintes cláusulas nas **DISPOSIÇÕES GERAIS**:

21.13A **CONTRATANTE** declara conhecer e respeitar o Código de Ética e Conduta da **CONTRATADA**, disponível no site [etica.ciandt.com](http://etica.ciandt.com), estando ciente de que, em caso de suspeita de violação do Código de Ética e Conduta, poderá fazer uso dos canais de denúncia disponibilizados pela **CONTRATADA**, quais sejam, o Portal de Ética e Conduta da CI&T acima em referência, bem como, telefone 0800-892-0459 ou via e-mail [compliance@ciandt.com](mailto:compliance@ciandt.com).

21.14 A **CONTRATANTE** desde agora garante e concorda que a **CONTRATADA** está livre para desenvolver serviços similares aos contratados, por si ou mediante a contratação de terceiro, desde que não haja por parte da **CONTRATADA**, a utilização de qualquer dos dados, materiais, pormenores, informações, procedimentos, documentos e especificações técnicas ou comerciais, ou segredo de negócio a que a **CONTRATADA** venha a ter acesso através da **CONTRATANTE** em razão deste Contrato.

21.15 Durante a execução dos respectivos projetos e 01 (um) ano após o término da prestação de serviços, ambas as **PARTES** se obrigam a não solicitar, direta ou indiretamente, serviços ou oferecer empregos a qualquer profissional contratado pela outra Parte e que tenha estado, relacionado com a execução dos serviços objeto deste Contrato, exceto mediante autorização prévia e expressa da outra Parte, sob pena de indenização equivalente a 10 (dez) vezes os rendimentos brutos do profissional, no ano corrente, exigíveis imediatamente após confirmação do evento. (cláusula mandatória)

21.16 Salvo especificado de forma diversa em Proposta Comercial, os serviços serão prestados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, dentro do horário comercial, de segunda à sexta-feira, exceto em feriados. Na hipótese de necessidade de horas que sejam executadas fora do expediente de trabalho (hora extra ou sobreaviso), por solicitação da **CONTRATANTE**, estas deverão ser previamente aprovadas pela **CONTRATANTE** e observarão a disponibilidade do time da **CONTRATADA** em executá-las, sem caráter obrigatório, mediante remuneração conforme legislação vigente.

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Desde já agradeço.

Atenciosamente,

--

**Gabriela Dias Barbosa** • Lawyer

+55 19 2102.3854 | +55 19 2102.3854

[gabrieladb@ciandt.com](mailto:gabrieladb@ciandt.com) • [ciandt.com](http://ciandt.com)

Follow us: [LinkedIn](#) | [Instagram](#) | [Facebook](#) | [YouTube](#)

 **Make Their Tomorrow**